



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal e dá outras providências.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente:

CONSIDERANDO a Sindicância nº 001-2025, instaurada em 12 de novembro de 2025, que deu causa à verificação da capacidade mental do servidor público interessado por meio de inspeção médica oficial que culminou no reconhecimento da necessidade de readaptação funcional em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação em sua capacidade, nos quadros da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, sem acarretar aumento ou redução de sua remuneração;

CONSIDERANDO a irredutibilidade dos vencimentos dos servidores públicos municipais garantida pelo Art. 37, XV, da Constituição Federal e, em âmbito local, pelo Art. 50, XV, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto e pelo Art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 165, de 23 de abril de 2016 que Consolida o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alto;

CONSIDERANDO que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação e escolaridade exigidas;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, com base no Art. 26 da Lei Complementar nº 165, de 23 de abril de 2016, o servidor público Denner Freitas Diniz, matrícula 1760, em virtude de inspeção médica oficial que verificou sua incapacidade funcional para o exercício das atribuições e responsabilidades do cargo público efetivo de professor de educação física.

Art. 2º O servidor readaptado atuará em serviços da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, respeitada a compatibilidade com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade mental e com as atribuições e responsabilidades de seu cargo originário.

Art. 3º O servidor deverá eventualmente passar por nova inspeção médica oficial para verificar se sua capacidade laboral foi recuperada e se está apto a retornar às suas funções laborais originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2026.

Pouso Alto, 12 de agosto de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretária de Gabinete

